



Universidade Federal de Pelotas

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL NUPROP Nº. 18/2026

PROGRAMA DE BOLSAS ACADÊMICAS - BOLSAS DE INICIAÇÃO AO ENSINO

MONITORIA REMUNERADA - AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)

Processo nº 23110.018727/2026-49

A Pró-Reitoria de Ensino (PRE) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), por intermédio do Núcleo de Programas e Projetos (NUPROP), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em conformidade com a Resolução COCEPE nº 32/2018, torna público o presente Edital, que estabelece normas para a seleção de propostas de monitoria no âmbito do Programa de Monitoria da UFPel, destinados aos cursos de graduação com regime semestral, para o **semestre letivo de 2026/2**.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de **propostas de monitoria** apresentadas por docentes responsáveis por componentes curriculares ofertados em cursos de graduação com regime semestral, no semestre letivo de **2026/2**, visando à concessão de cota de bolsa de monitoria remunerada, na modalidade **Ampla Concorrência**.

1.2 A proposta deverá estar vinculada a um ou mais componentes curriculares sob responsabilidade do docente proponente no referido semestre.

1.3 A cota de bolsa será concedida ao docente classificado, na condição de orientador, para desenvolvimento das atividades de monitoria no(s) componente(s) curricular(es) indicados na proposta aprovada.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Programa de Monitoria tem por objetivos:

I – contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de graduação, especialmente quanto à redução de reprovação, retenção e evasão;

II – fomentar práticas didático-pedagógicas inovadoras;

III – proporcionar ao discente monitor formação acadêmico-profissional vinculada às atividades de ensino.

3. DAS BOLSAS

3.1 Serão ofertadas **54 (cinquenta e quatro)** cotas de bolsa de monitoria, condicionadas à disponibilidade orçamentária da UFPel no exercício de 2026.

3.2 Cada docente poderá submeter uma única proposta, a qual poderá contemplar

um ou mais componentes curriculares.

3.3 Será concedida, no máximo, 1 (uma) cota de bolsa por docente classificado.

3.4 A bolsa terá vigência de 1º de setembro a 19 de dezembro de 2026, correspondendo ao período de 3 (três) meses e meio.

3.5 O valor mensal da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais). Excepcionalmente, no mês de dezembro, em razão da vigência da bolsa encerrar-se em 18 de dezembro de 2026, será pago o valor correspondente a meia bolsa, equivalente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

4. DOS REQUISITOS

4.1 Poderá submeter proposta o docente que:

I – seja **responsável** pelo(s) componente(s) curricular(es);

II – realize a inscrição exclusivamente pelo Sistema COBALTO (Menu Bolsas → Cadastros → Solicitação);

III – não possua pendências relativas a Relatórios Finais de Projetos Unificados com ênfase em ensino;

IV – não possua pendências relativas a Relatórios Finais de Bolsistas de Monitoria referentes aos anos de 2023, 2024, 2025 e 2026, considerados os relatórios enviados até 17 de agosto de 2026;

V – realize a inscrição em **apenas um dos editais** de monitoria remunerada vigentes para o semestre letivo de 2026/2, devendo optar entre o Edital de Ampla Concorrência e o Edital de Ações Afirmativas, sendo vedada a inscrição simultânea em ambos.

4.2 Caso o docente realize inscrição simultânea no **Edital de Monitoria - Ampla Concorrência** e no **Edital de Monitoria - Ações Afirmativas**, apenas a última inscrição registrada no Sistema COBALTO será homologada, sendo a inscrição anterior automaticamente desconsiderada.

4.3 Não serão homologadas as inscrições que utilizarem componentes curriculares de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e/ou Estágio, uma vez que é vedada a atuação de monitores nesses componentes.

4.4 Não serão homologadas as inscrições que utilizarem componentes curriculares ofertados em cursos que não adotem regime semestral, tendo em vista que este Edital se destina exclusivamente aos cursos semestrais.

4.5 No preenchimento do formulário de inscrição, **não deverão ser utilizados símbolos como “-”, “>” ou “*”,** pois estes podem causar inconsistências na extração dos dados do sistema.

4.6 O descumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste Edital implicará a não homologação da inscrição.

4.7 É de inteira responsabilidade do docente proponente a veracidade das informações prestadas e o acompanhamento da situação da sua inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será composto por:

I – homologação das inscrições (etapa eliminatória);

II – análise de mérito (etapa classificatória).

5.2 A etapa de homologação das inscrições consiste na verificação do cumprimento integral dos requisitos previstos neste Edital.

5.2.1 As propostas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital não serão homologadas.

5.3 A análise de mérito será realizada mediante a aplicação dos seguintes critérios:

I - Critérios Acadêmicos (até 10,0 pontos)	Pontuação
a) Número de acadêmicos matriculados no semestre no(s) componente(s) curricular(es), conforme relatório do COBALTO	de 1 a 10 = 0,5 de 11 a 25 = 1,0 de 26 a 50 = 1,5 acima de 50 = 2,0
b) Relevância da atuação do bolsista para o melhoria do ensino do(s) componente(s) curricular(es) e para a diminuição da reprovação, retenção e/ou evasão acadêmica	4,0
c) Compatibilidade do plano de atividades do futuro bolsista com o Programa de Monitoria	4,0
II - Critérios de atuação do docente solicitante em atividades de ensino (bônus - até 1,0 ponto)	Pontuação
d) Participação como Avaliador de Editais de projetos de ensino em 2025	0,3
e) Participação como Debatedor do CEG (Congresso de Ensino de Graduação) em 2025	0,3
f) Participação como Orientador do CEG (Congresso de Ensino de Graduação) em 2025	0,2 por trabalho apresentado

5.4 Em caso de empate, será adotado como critério de desempate o maior número de estudantes matriculados no(s) componente(s) curricular(es).

6. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições online: de 05 a 17 de agosto de 2026
Resultado Preliminar: 25 de agosto de 2026
Vista de Notas: 26 a 27 de agosto de 2026
Prazo de Recurso: 28 de agosto de 2026
Resultado Final após recursos: 31 de agosto de 2026
Período para indicação de bolsista e envio de documentação: de 01 a 04 de setembro de 2026
Período de atividades dos bolsistas: 08 de setembro a 18 de dezembro de 2026
Prazo para envio do relatório final de atividades para certificação: até 19 de janeiro de 2027

7. DA ETAPA DE RECURSO

7.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no site da P R E <https://wp.ufpel.edu.br/pre/> (Menu **Editais**), no prazo previsto no Cronograma.

7.2 A vista de notas será concedida mediante solicitação do próprio docente proponente, exclusivamente através do email: **nuprop@ufpel.edu.br**, no prazo estipulado no Cronograma.

7.3 O recurso deverá ser interposto exclusivamente via SEI, mediante a inclusão de documento do tipo **“Memorando”** em processo do tipo **“Graduação: Monitorias - Processo de Seleção”**, que deverá ser encaminhado à unidade **NUPROP**, no prazo estabelecido no Cronograma.

7.4 Não será permitida a apresentação de novas informações ou documentos na fase recursal. A justificativa do recurso deverá fundamentar-se exclusivamente nas informações e nos dados registrados no formulário de inscrição, observados os princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao Edital. Não serão considerados, para fins de análise recursal, elementos novos destinados a suprir ausência de documentos obrigatórios, sanar pendências ou complementar requisitos não atendidos no período de inscrição.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA

8.1 O docente contemplado deverá indicar discente que atenda aos seguintes requisitos:

I - estar matriculado em **curso de graduação da UFPEL**;

II - possuir disponibilidade de 20h semanais para se dedicar às atividades da bolsa; e

III - não receber qualquer outro tipo de bolsa no âmbito da UFPEL, exceto os auxílios recebidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE);

8.2 A indicação do bolsista deverá ser realizada **diretamente no sistema COBALTO**, através do Menu *Bolsas -> Cadastros -> Indicação de Bolsista*, no prazo estipulado no Cronograma, **após a divulgação do Resultado Final**.

8.3 Para que a indicação do bolsista possa ser realizada, o acadêmico deverá cadastrar previamente seus dados bancários no COBALTO, no Menu **Perfil** (localizado no canto superior direito do sistema). É obrigatório que o bolsista possua conta corrente em seu nome, em qualquer banco, não sendo admitidas contas conjuntas ou poupança.

8.4 O docente contemplado deverá criar, no SEI, processo do tipo **“Graduação: Monitorias - Processo de Seleção”**, inserir o documento **“PRE Termo de Responsabilidade Orientador Monitoria”** e encaminhar o processo à unidade NUPROP, no prazo estabelecido no Cronograma.

8.5 O não cumprimento dos procedimentos previstos neste Edital, nos prazos estabelecidos no Cronograma, implicará a perda da cota de bolsa, que será repassada ao suplente, conforme ordem classificatória.

9. DA FREQUENCIA DO BOLSISTA, DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DA CERTIFICAÇÃO

9.1 O registro de efetividade do(a) bolsista é automático, não sendo necessária a entrega de frequência mensal à PRE, competindo ao docente orientador o referido controle interno de frequência, para fins de auditorias.

9.2 Situações que impeçam a remuneração (infrequência, desistência ou substituição) deverão ser informadas pelo orientador ao NUPROP até o dia 15 de cada mês

9.3 O Relatório deverá ser encaminhado via COBALTO no prazo máximo de 30

(trinta) dias após o término da vigência da bolsa.

9.3.1 O preenchimento do relatório no COBALTO ficará disponível para os discentes após o encerramento do prazo de vigência da bolsa.

9.3.2 Para o preenchimento do relatório, o(a) bolsista deverá acessar o menu **Bolsas - Processos - Relatório** no sistema COBALTO.

9.3.3 Após o envio do relatório pelo(a) bolsista, caberá ao(à) docente orientador(a) acessar o mesmo menu no sistema COBALTO para emitir o seu parecer.

9.4 A certificação do bolsista e do orientador está condicionada ao envio do relatório no prazo estabelecido.

9.5 O docente que não enviar o relatório no prazo ficará responsável por atestar a condição de bolsista ao acadêmico(a) sob sua orientação.

10. DAS VEDAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

10.1 Vedações ao bolsista:

- a) substituir servidor técnico-administrativo ou docente em suas funções;
- b) ministrar aulas e/ou assumir a responsabilidade pela avaliação e frequência discente;
- c) exercer suas atividades no seu horário de aula;
- d) elaborar ou corrigir provas e exames.

10.2 Obrigações do bolsista:

- a) auxiliar os discentes nas atividades de ensino-aprendizagem, individualmente ou em grupo, no local ou horário de aula, ou em outros pré-definidos;
- b) realizar estudos e trabalhos vinculados ao(s) componente(s) curricular(es) objeto da monitoria;
- c) utilizar recursos/materiais didáticos;
- d) identificar discentes com dificuldades de aprendizagem e orientá-los para a melhoria do desempenho acadêmico;
- e) desenvolver as atividades propostas no seu plano de trabalho, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;
- f) participar como apresentador no Congresso de Ensino de Graduação da UFPel.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição no COBALTO implica ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o docente proponente alegar desconhecimento sobre o seu conteúdo.

11.2 O NUPROP não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por qualquer motivo.

11.3 O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária da UFPEL, cabendo ao NUPROP informar publicamente casos de atrasos ou cancelamentos prévios que for de seu conhecimento.

11.4 Caberá ao NUPROP dirimir os casos omissos e/ou excepcionais, sendo facultado ao mesmo, a qualquer tempo mediante interesse público, revogar ou alterar este Edital, bem como expedir normas complementares.

(assinado eletronicamente)
Carla Pires Tavares
Chefe do Núcleo de Programas e Projetos

(assinado eletronicamente)
Prof. Dr. Antônio Maurício Medeiros Alves
Pró-Reitor de Ensino / UFPel



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MAURICIO MEDEIROS ALVES, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Ensino**, em 05/08/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA PIRES TAVARES, Chefe, Núcleo de Programas e Projetos**, em 05/08/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3977014** e o código CRC **0416C477**.